



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.691, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.976.

FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O VICE-PREFEITO DE SANTA CRUZ DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica, e na conformidade com a homologação da Comissão Internacional de Preços (CIP), constante da Resolução nº 10-76,

DECRETA:

Artº 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de Táxi a vigorarem no município:

- Bandeira inicial..... Cr\$ 3,40
- Quilômetro das 06,00 às 22,00 horas - Bandeira nº 1..... Cr\$ 2,10
- Quilômetro das 22,00 às 06,00 horas - Bandeira nº 2..... Cr\$ 2,50
- Quilômetro em táxi de 4 portas e mais de 3 passageiros, das 06,00 às 22,00 horas..... Cr\$ 2,40
- Quilômetro em táxi de 4 portas e mais de 3 passageiros, das 22,00 às 06,00 horas..... Cr\$ 2,90
- Horas táxi..... Cr\$ 17,10

§ 1º - Aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira nº 2 durante às 24 horas.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços fora do município terão tarifas a combinar.

§ 3º - Toda corrida dará transporte gratuito a um volume de dimensões normais e identificado como bagagem.

Artº 2º - Todo e qualquer serviço efetuado no município, será cobrado pelo taxímetro.

§ 1º - A bandeira obrigatoriamente será baixada na saída do táxi de seu ponto, quando da prestação de serviços, inclusive a chamada do usuário.

§ 2º - Quando do término da corrida, o valor da mesma será único e definitivo, sem alterações de qualquer natureza.

Artº 3º - O não cumprimento do disposto no presente Decreto, implica na suspensão temporária, até cassação da licença ou permissão em caso de reincidência.

Artº 4º - É revogado o Decreto nº 1.649, de 02/06/1975.

Artº 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de |

1.976.

.....
Ruben G. Kaempff
Vice-Prefeito, em exercício